

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 359/2023.  
Dispensa de Licitação art. 24, II.  
Contrato nº 0371/2023.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação e retiradas de enfeites para o Natal 2023 da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.  
Contratada: L M COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 48.675.131/0001-03.  
Valor global: R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).  
Vigência: 30 (trinta) dias.  
Data de assinatura: 08/12/2023.  
Dotação: P.T. 1011220095272400.  
Despesa: N. D.339039.  
Gestor: Genilson Pessanha Nunes.  
Fiscal: Pedro Alves Pessanha.

Campos dos Goytacazes, 08 de dezembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**Marcos da Silva Bacellar**  
Presidente da CMCG

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação processo nº 359/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação e retiradas de enfeites para o Natal 2023 da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, incluindo manutenção e fornecimento de materiais, em favor da proponente, L M COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.675.131/0001-03, no valor total de R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Para cobertura das despesas com a realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral da Câmara Municipal na seguinte dotação orçamentária:

Rubrica Orçamentária: 1011220095272400 e Natureza de despesa 339039.

Campos dos Goytacazes, 08 de dezembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**Marcos da Silva Bacellar**  
Presidente da CMCG

**RESOLUÇÃO NÚMERO 9.431 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Altera a Resolução nº 8.019, de 26 de junho de 2008, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E POR ESTE ATO PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do Art. 2º da Resolução nº 8.019, de 26 de junho de 2008, que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024:

*"Art. 2º - O auxílio educacional terá como base a UFIR, sendo calculado o valor mensal correspondente a 120 UFIR, limitado a seu titular e até o máximo de 2 (dois) dependentes."*

**Art. 2º** - Ficam revogados os incisos I, II e III do Art. 2º da Resolução nº 8.019, de 26 de junho de 2008, a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de dezembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
- Presidente -

**MARCOS ALCIDES SOUZA DA SILVA**  
- 1º Vice-Presidente -

**ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO**  
- 2º Vice-Presidente -

**MAICON SILVA DA CRUZ**  
- 1º Secretário -

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
- 2º Secretário -

**RESOLUÇÃO NÚMERO 9.433 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Autoriza a contratação de plano de saúde e odontológico para os servidores ativos e inativos, bem como os pensionistas.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E POR ESTE ATO PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica autorizada a contratação de plano de saúde e odontológico para os servidores ativos e inativos, bem como os pensionistas.

**Art. 2º** O Plano de Saúde e Odontológico deverá atender às seguintes garantias:

- I) o valor da mensalidade a ser paga pelo servidor deverá estar dentro de parâmetros de mercado;
- II) a cobertura do Plano de Saúde e odontológico deve estar dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- III) a cobertura do Plano de Saúde e odontológico deve estender-se a moléstias profissionais e ao tratamento de acidentes de trabalho e suas consequências;
- IV) a operadora de plano de saúde e odontológico contratada deverá estar regularmente registrada na Agência Nacional de Saúde.

**Art. 3º** Eventual inadimplemento de servidor público após exoneração ou demissão não obriga a Administração Pública ao pagamento de pendências perante o Plano de Saúde e Odontológico. Art.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, devendo a contratação ser regulamentada através de Ato próprio.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de dezembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
- Presidente -

**MARCOS ALCIDES SOUZA DA SILVA**  
- 1º Vice-Presidente -

**ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO**  
- 2º Vice-Presidente -

**MAICON SILVA DA CRUZ**  
- 1º Secretário -

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
- 2º Secretário -

**RESOLUÇÃO NÚMERO 9.434 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na Lei nº 9.242/2022 de 21/12/2022, nos termos do inciso I do Art. 41, combinado com o inciso III, do §1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, do Art. 3º da Lei Municipal nº 9.242/2022 de 21/12/2022 e inciso V do Art. 22, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso V do Art. 14 da Resolução nº 8.683 de 11/11/2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes).*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E POR ESTE ATO PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal nº 9.242/2022 de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual do município de Campos dos Goytacazes) no valor total de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais), conforme abaixo descrito.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	VALOR R\$
01.122.0095.2726.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.500	277.000,00
01.122.0095.2726.0000	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	20.000,00
01.122.0095.2726.0000	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>417.000,00</b>

**Art.2º**- A Fonte de Recursos no valor de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais), conforme abaixo descrito., decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	VALOR R\$
01.122.0095.2724.0000	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	1.500	17.000,00
01.122.0095.2724.0000	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas de Locomoção	1.500	80.000,00
01.122.0095.2724.0000	3.3.90.40.00 - Serv. Tec. Da Inform. e Comunicação	1.500	160.000,00
01.122.0095.2724.0000	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500	160.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>417.000,00</b>

**Art.3º**- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Resolução.

**Art.4º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de dezembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
- Presidente -

**MARCOS ALCIDES SOUZA DA SILVA**  
- 1º Vice-Presidente -

**ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO**  
- 2º Vice-Presidente -

**MAICON SILVA DA CRUZ**  
- 1º Secretário -

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
- 2º Secretário -

**DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1.360 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Concede o Título de Cidadania Campista a Sra. Claudiana Araújo Machado.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR ANDERSON RANGEL BORGES:

**Art. 1º.** Concede o Título de Cidadania Campista a Sra. Claudiana Araújo Machado.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de dezembro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
- Presidente -

**MARCOS ALCIDES SOUZA DA SILVA**  
- 1º Vice-Presidente -

**ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO**  
- 2º Vice-Presidente -

**MAICON SILVA DA CRUZ**  
- 1º Secretário -

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
- 2º Secretário -